



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL N.º 04/2013**  
**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**  
**ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, disciplinado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Lei n.º 6672, de 22 de abril de 1974, da Lei Estadual n.º 13.426/2010, de 05/04/2010, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 47.225 de 13 de maio de 2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, para exercício funcional em Estabelecimento de Ensino, as inscrições às contratações temporárias para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar, previstas na Lei 7.132 de 13 de janeiro de 1978, para o ano letivo de 2013, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

**I – DAS NECESSIDADES:**

As necessidades a serem providas, em caráter temporário, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no anexo único deste Edital.

**II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:**

1. Atribuições: de acordo com a descrição da Lei Estadual n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, dos Cargos de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar;
2. Regime de trabalho de 20, ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, no ato de admissão;
3. Remuneração dos contratos, na forma da Lei, corresponderá ao vencimento do nível 5 (cinco), classe A, da carreira.

**III – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no período de **no período de 26/06 a 02/07 de 2013**, no horário da 9h às 11h 30min e das 14h às 17h:

**2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

**3ª CRE - ESTRELA**

R. Cel. Mussrich, 773

**4ª CRE – CAXIAS DO SUL**

Av. Júlio de Castilhos, 4020

**7ª CRE – PASSO FUNDO**

Rua Saldanha Marinho, 478

**8ª CRE – SANTA MARIA**

Av. Presidente Vargas, 1052

**9ª CRE – CRUZ ALTA**

Rua Pinheiro Machado, 701

**10ª CRE – URUGUAIANA**

Rua Duque de Caxias, 2827

**12ª CRE – GUAÍBA**

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

**13ª CRE – BAGÉ**

Av. Sete de Setembro, 1264

**14ª CRE – SANTO ANGELO**

Rua Br. de Santo Ângelo, 832

**17ª CRE – SANTA ROSA**

Rua Borges de Medeiros, 806

**21ª CRE – TRES PASSOS**

Av. Borges de Medeiros, 207

**24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL**

Rua Ramiro Barcelos, 2762

**35ª CRE – SÃO BORJA**

Av. Presidente Vargas, 2637

- 1 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função;
- 2 - O candidato deverá digitar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o número do documento de identidade que tenha fé pública e seu nome conforme consta neste documento, bem como CIC/CPF, endereço, telefone e e-mail;
- 3 – Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá gerar o documento que será anexado, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 6, ao envelope a ser entregue nas Coordenadoria Regionais de Educação ou pelo Correio via **SEDEX** até o último dia da inscrição. Da documentação, também, fará parte a declaração do candidato aceitando a contratação, devidamente assinada;
- 4 – A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição;
- 5 – A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

### 3.1. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- gozar de boa saúde física e mental.

### 3.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, no envelope, junto com a folha de inscrição impressa conforme item 3.4, bem como os comprovantes dos títulos para classificação.

## IV - DA CLASSIFICAÇÃO:

### 1. CRITÉRIOS:

#### **Orientação Educacional**

- \*Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos;
- \*Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Orientação Educacional, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação, com estágio específico;
- \*Certificado de Pós-Graduação em Orientação Educacional (mínimo 360horas);
- \*Certificado de Mestrado em Orientação Educacional (mínimo 360 horas);
- \*Comprovação de tempo de exercício na função de Orientação Educacional;
- \*Comprovação de tempo de regência de classe;
- \*Sorteio público, no caso de empate.

#### **Supervisão Escolar**

- \*Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos;
- \*Licenciatura Plena em qualquer disciplina com pós-graduação específica em Supervisão Escolar, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, com estágio específico;
- \*Certificado de Pós-Graduação em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- \*Certificado de Mestrado em Supervisão Escolar (mínimo 360 horas);
- \*Comprovação de tempo de exercício na função de Supervisão Escolar;
- \*Comprovação de tempo de regência de classe;
- \*Sorteio público, no caso de empate.

## 2. COMISSÃO:

Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei nº 13.426/2010, será constituída comissão específica designada pelo Titular da Secretaria da Educação.

## 3. PONTUAÇÃO:

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato;

Na experiência comprovada para a função será considerado o período comprovado através de atestados atualizados, expedidos pelas escolas de atuação.

## 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

### 4.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Após publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, com vinte e quatro horas de antecedência, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

### 4.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

## V – DA ADMISSÃO:

1. Obedecida à ordem de classificação, a contratação dos especialistas, em caráter temporário, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Edital;
2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama;
3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação;
4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
- O Anexo Único é parte integrante deste Edital.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
- O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa, seu endereço.
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
- O preenchimento da ficha de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 20 de junho de 2013

Jose Clovis de Azevedo  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE.

## **ANEXO ÚNICO**

### **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**

#### **2ª CRE**

JALTO FELIZ  
ARARICÁ  
BARÃO  
BOM PRINCÍPIO  
BROCHIER  
CAMPO BOM  
CAPELA SANTA  
DOIS IRMÃOS  
ESTÂNCIA VELHA  
FELIZ  
HARMONIA  
IGREJINHA  
IVOTI  
LINDOLFO COLLOR  
LINHA NOVA  
MARATÁ  
MONTENEGRO  
MORRO REUTER  
NOVA HARTZ  
NOVO HAMBURGO  
PARECI NOVO  
PAROBÉ  
POÇO DAS ANTAS  
PORTÃO  
PRESIDENTE LUCENA

SALVADOR DO SUL  
SANTA MARIA  
SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO  
SÃO JOSÉ DO SUL  
SÃO LEOPOLDO  
SÃO PEDRO DA SERRA  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
SÃO VENDELINO  
SAPIRANGA  
TAQUARA  
TRÊS COROAS  
TUPANDI  
VALE REAL

### **3ª CRE**

ANTA GORDA  
ARROIO DO MEIO  
BOM RETIRO DO SUL  
CANUDOS DO VALE  
CAPITÃO  
COLINAS  
COQUEIRO BAIXO  
CRUZEIRO DO SUL  
DOUTOR RICARDO  
ENCANTADO  
ESTRELA  
FAZENDA VILA NOVA  
FORQUETINHA  
IMIGRANTE  
LAJEADO  
MARQUES DE SOUZA  
MUÇUM  
NOVA BRESCIA  
PAVERAMA  
POUSO NOVO  
PROGRESSO  
PUTINGA  
RELVADO  
ROCA SALES  
SANTA CLARA DO SUL  
SERIO  
TABAÍ  
TEUTÔNIA  
TRAVERSEIRO  
VESPASIANO CORREA  
WESTFALIA

(SUPERVISÃO EDUCACIONAL)

### **4ª CRE**

ANTONIO PRADO  
CAMBARÁ DO SUL  
CANELA  
CAXIAS DO SUL  
FARROUPILHA  
FLORES DA CUNHA  
GRAMADO  
JAQUIRANA  
NOVA PADUA  
NOVA PETRÓPOLIS  
NOVA ROMA DO SUL  
PICADA CAFÉ  
SÃO FRANCISCO DE PAULA  
SÃO MARCOS

## **7ª CRE**

AGUA SANTA  
CAMARGO  
CAPÃO BONITO DO SUL  
CASCA  
CASEIROS  
CIRÍACO  
COXILHA  
DAVID CANABARRO  
ERNESTINA  
GENTIL  
GRAMADO DOS LOUREIROS  
GUAPORÉ  
IBIAÇA  
IBIRAIARAS  
LAGOA VERMELHA  
MARAU  
MATO CASTELHANO  
MULITERNO  
NICOLAU VERGUEIRO  
NONOAI  
PASSO FUNDO  
PONTÃO  
RIO DOS INDIOS  
SANTA CECILIA DO SUL  
SANTO ANTONIO DO PALMA  
SÃO DOMINGOS DO SUL  
SERTÃO  
TAPEJARA  
UNIÃO DA SERRA  
VANINI  
VILA LANGARO  
VILA MARIA

## **8ª CRE**

CACEQUI  
DILERMANDO DE AGUIAR  
FAXINAL DO SOTURNO  
FORMIGUEIRO  
ITAARA  
IVORA  
JAGUARI  
JULIO DE CASTILHOS  
MATA  
NOVA ESPERANÇA DO SUL  
NOVA PALMA  
PINHAL GRANDE  
QUEVEDOS  
SANTA MARIA  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
SÃO JOÃO DO POLESINE  
SÃO MARTINHO DA SERRA  
SÃO PEDRO DO SUL  
SÃO SEPÉ  
SÃO VICENTE DO SUL  
SILVEIRA MARTINS  
TOROPI  
VILA NOVA DO SUL

## **9ª CRE**

BOA VISTA DO CADEADO  
BOA VISTA DO INCRA  
CRUZ ALTA  
FORTALEZA DOS VALOS

IBIRUBÁ  
JACUIZINHO  
JARI  
PEJUÇARA  
QUINZE DE NOVEMBRO  
SALTO DO JACUI  
TUPANCIRETÃ

### **10ª CRE**

ALEGRETE  
BARRA DO QUARAÍ  
ITAQUI  
MANOEL VIANA  
URUGUAIANA

### **12ª CRE**

ARAMBARÉ  
ARROIO DOS RATOS  
BARÃO DO TRIUNFO  
BARRA DO RIBEIRO  
BUTIÁ  
CAMAQUÃ  
CERRO GRANDE DO SUL  
CHARQUEADAS  
CHUVISCA  
DOM FELICIANO  
ELDORADO DO SUL  
GENERAL CÂMARA  
GUAÍBA  
MARIANA PIMENTEL  
MINAS DO LEÃO  
SÃO JERONIMO  
SENTINELA DO SUL  
SERTÃO SANTANA  
TAPES

### **13ª CRE**

ACEGUA	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
BAGÉ	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
CAÇAPAVA DO SUL	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
CANDIOTA	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
DOM PEDRITO	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
HULHA NEGRA	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
LAVRAS DO SUL	(SUPERVISÃO ESCOLAR)

### **14ª CRE**

CERRO LARGO  
ENTRE-IJUÍ  
EUGENIO DE CASTRO  
GUARANI DAS MISSÕES  
SALVADOR DAS MISSÕES  
SANTO ANGELO  
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
SETE DE SETEMBRO  
UBIRETAMA  
VITORIA DAS MISSÕES

### **17ª CRE**

ALECRIM  
ALEGRIA  
BOA VISTA DO BURICÁ



CAMPINA DAS MISSÕES  
CANDIDO GODOI  
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO  
GIRUÁ  
HORIZONTINA  
INDEPENDENCIA  
NOVA CANDELARIA  
NOVO MACHADO  
PORTO LUCENA  
PORTO MAUÁ  
PORTO VERA CRUZ  
SANTA ROSA  
SANTO CRISTO  
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ  
SÃO PAULO DAS MISSÕES  
SENADOR SALGADO FILHO  
TRES DE MAIO  
TUCUNDUVA  
TUPARENDI

### **21ª CRE**

BARRA DO GUARITA	(ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)
BRAGA	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
DERRUBADAS	(SUPERVISÃO ESCOLAR)
ESPERANÇA DO SUL	(ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)
SANTO AUGUSTO	
SÃO VALÉRIO DO SUL	(ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)
SEDE NOVA	(ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL)
TRES PASSOS	(SUPERVISÃO ESCOLAR)

### **24ª CRE**

AGUDO  
ARROIO DO TIGRE  
CERRO BRANCO  
DONA FRANCISCA  
ESTRELA VELHA  
IBARAMA  
NOVO CABRAIS  
PARAISO DO SUL  
RESTINGA SECA  
SEGREDO

### **35ª CRE**

CAPÃO DO CIPÓ  
GARRUCHOS  
ITACURUBI  
MAÇAMBARÁ  
SANTIAGO  
SÃO BORJA  
UNISTALDA